



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

Data da sessão pública: 11/06/2026 às 10hr00min

Cadastro das propostas iniciais: Até às 17h00min do dia 10/06/2026

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021

ANEXO V Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 011/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnccompras.com/Home/Login> ou <https://bnc.org.br/> > Sistema BNC

O Sr. **MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato da Presidência nº 003/2025, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais regulamentos da União, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>

Modo de disputa: Aberto

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP**, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.1. **híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP**, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A licitação terá seu **JULGAMENTO** com base no critério **MENOR PREÇO** por **POR ITEM**.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnccompras.com/Home/Login>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.5. O impedimento de que trata o item 2.9.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.9.6. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, acesso "Cadastro (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site: www.bnc.org.br ou pelo contato (42) 3026-4555.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Nacional de Compras - BNC no site www.bnc.org.br ou pelo contato (42) 3026-4555 de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

-
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão por razões técnicas, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bnccompras.com/Home/Login>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, em campo próprio, sem se identificar, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. A licitante deverá informar a marca e o modelo do veículo no campo específico do sistema eletrônico, devendo encaminhar o catálogo técnico posteriormente, caso seja solicitado para análise.
- 4.1.4. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terá que ser ajustado para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.1.2 Contiverem qualquer limitação, não atendam as especificações ou com condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento), o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **VALOR UNITÁRIO**.
- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. A etapa envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação tratada no item 5.9 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente se houver lances nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para ser obtido o melhor preço.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta vencedora.
- 5.14. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:**
 - 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

-
- 5.14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.3. No caso de empate de propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.14.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.14.2. ou 5.14.3. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço
- 5.15. Concluídas as etapas anteriores, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.17. Caso não se concretize a disputa até às 17:00 do dia da sessão, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Itapeva, localizada na Avenida Vaticano, nº 1135, Jardim Pilar, Itapeva-SP, CEP 18406-380, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.5.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.5.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bnccompras.com/Home/Login>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

-
- 7.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 7.1, será de 02 (duas) horas corridas a partir da declaração do vencedor da etapa de lances proferida pelo pregoeiro.
 - 7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO e HABILITADO serão disponibilizados aos interessados.
 - 7.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
 - 7.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.
 - 7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
 - 7.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
 - 7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 7.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 7.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
 - 7.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação complementar

- 8.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- 8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
 - 8.5.2.1. A declaração poderá ser realizada diretamente em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada para o certame, quando disponível, ou, alternativamente, por meio do modelo de declaração constante no Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
 - 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
 - 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do Anexo II, com poderes para praticar todos os

atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro na própria plataforma no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.
- 9.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após a declaração do licitante vencedor.
- 9.10. A licitante que manifestar intenção de recorrer apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata aplicável; os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa.
- 9.11. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 9.12. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.13. A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

-
- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
 - 10.2. Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
 - 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida à ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.5. Quando o convocado não assinar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.8. Durante a vigência do contrato, e se for o caso, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente da contratada informada no processo, observada a ordem cronológica das exigibilidades e as demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- 12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento definitivo do agente fiscal e não da emissão do mesmo.
- 12.3. A empresa contratada deve, obrigatoriamente, estabelecer um procedimento em que, antes de emitir a nota fiscal, entre em contato com a Câmara Municipal de Itapeva a fim de submeter à validação prévia dos dados de faturamento.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2026, nº Ordem de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto,

voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

- 12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) marcas e modelos dos equipamentos; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de deduzir do pagamento devido à Licitante vencedora os valores correspondentes às multas que possam ser aplicadas devido ao descumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.2. O valor estimado desta licitação é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

16/4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2. Não manter a proposta quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.3. Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

-
- durante a licitação.
- 14.1.6. Fraudar a licitação.
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3524-9200 ou no endereço eletrônico licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br
- 15.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/site/transparencia/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 15.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de maio de 2026

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DE FORNECIMENTO: Câmara Municipal de Itapeva – SP, Avenida Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – SP – CEP 18.406-380

Quantitativos: 01 (uma) unidade.

Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um novo veículo automotor justifica-se pela necessidade de substituir o automóvel atual, que excedeu 10 anos de uso. A compra é essencial para assegurar a eficiência, regularidade e segurança nas atividades administrativas, gerando economia futura e práticas mais sustentáveis.

DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO - HÍBRIDO <ul style="list-style-type: none">• Tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte médio• Motorização Híbrida Plug-in (PHEV)• Ano de fabricação 2026 (ano corrente)• Modelo 2026 ou posterior• Cor: Preto• Garantia total de fábrica (Conforme item 1.4)	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O veículo deve ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento, livre de qualquer ônus ou gravame, não sendo aceitos veículos de mostruário ou test-drive.

O veículo deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:

01. VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, PROPULSÃO HÍBRIDA, ZERO KM

1.1. Motorização e Performance

- Sistema: Híbrido *Plug-in* (PHEV - Gasolina/Elétrico).

-
- Motor a Combustão: Cilindrada mínima de 1.4 L (mil e quatrocentos centímetros cúbicos), 4 cilindros, ciclo Otto, aspiração natural ou turboalimentada.
 - Potência Combinada: Mínima de 230 cv.
 - Torque Combinado: Mínimo de 40 kgfm.
 - Transmissão: Automática, Automatizada ou CVT/DHT.
 - Bateria de Tração: Capacidade mínima de 18 kWh.
 - Autonomia Elétrica (EV): Mínimo de 60 km (Ciclo PBEV/Inmetro ou WLTP).
 - Recarga: Estação de Recarga fixa tipo Wallbox de Corrente Alternada (AC), com potência mínima de 6,0 kW (seis quilowatts), cabo de conexão e conector compatível com o veículo (Tipo 2).

1.2. Dimensões e Capacidades

- Porta-Malas: Mínimo de 500 litros.
- Tanque de Combustível: Mínimo de 50 litros.
- Comprimento: Mínimo de 4.400 mm (quatro mil e quatrocentos milímetros).
- Distância Entre eixos: Mínima de 2.670 mm (dois mil seiscentos e setenta milímetros).
- Vão Livre do Solo: Mínimo de 170 mm (cento e setenta milímetros)

1.3. Segurança e Tecnologia (Obrigatórios)

- Airbags: Mínimo de 06 (frontais, laterais, cortina).
- ADAS (Assistência): Piloto Automático Adaptativo (ACC), Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), Assistente de Permanência em Faixa (LKA) e Alerta de Colisão.
- Visão: Câmera 360° ou Câmera de Ré de alta resolução.
- Conforto: Ar-condicionado automático digital com saída traseira; Bancos em couro/sintético; Abertura elétrica do porta-malas.
- Rodagem: Rodas de liga leve aro 19" (mínimo).
- Kit de Reparo Instantâneo ou Pneu Sobressalente.

1.4. Da assistência Técnica e Garantia

- **Garantia do Veículo:** Cobertura total de fábrica pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem ou com limite de rodagem não inferior a 150.000 km (cento e cinquenta

mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos e componentes mecânicos estruturais, excetuando-se apenas os itens de desgaste natural previstos no manual do proprietário.

- **Garantia das Baterias:** Cobertura específica para o banco de baterias de tração (sistema híbrido) pelo período mínimo de 08 (oito) anos, ou quilometragem não inferior a 150.000 km, assegurando a substituição em caso de degradação prematura ou falhas de retenção de carga.
- **Rede Autorizada (Raio de Cobertura):** A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de concessionária ou oficina autorizada para a realização das revisões obrigatórias e reparos em garantia num raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros), contados a partir da sede da Câmara Municipal de Itapeva/SP.
- **Logística de Manutenção:** Caso a Licitante vencedora não possua rede autorizada dentro do raio de 200 km estabelecido, fica obrigada a custear e operacionalizar o transporte do veículo (serviço de guincho plataforma ou leva-e-traz), realizando a retirada e a devolução do veículo diretamente na sede da Câmara Municipal de Itapeva, para a efetivação de todas as revisões periódicas e reparos durante o período de garantia. Esta obrigação isenta integralmente a Câmara Municipal de custos com deslocamento, diárias, pedágios e combustível para este fim.
- **Disponibilidade de Peças:** Garantia de fornecimento de peças de reposição genuínas e atendimento por mão de obra especializada durante todo o ciclo de vida útil do veículo, com prazo máximo de atendimento para diagnósticos não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrada do veículo na oficina.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A execução inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela Contratada.

2.2. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas junto ao setor de transportes/patrimônio.

2.3. No ato da entrega, a Contratada realizará a Entrega Técnica, devendo ministrar treinamento operacional básico para os condutores indicados pela Câmara sobre o funcionamento do sistema híbrido, recarga das baterias e itens de segurança.

2.4. A Contratada deverá entregar o Carregador *Wallbox* juntamente com o veículo (ainda que não instalado).

2.5 A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990, e alterações — Código de Defesa do Consumidor.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência visual e documental.

3.3. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação minuciosa dos sistemas eletrônicos, mecânicos e test-drive de conformidade.

3.4. O Fiscal poderá rejeitar o veículo caso este apresente avarias, divergências de especificações ou ano de fabricação divergente.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Medição: A medição será única, atestada mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, via ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa (apresentação da Nota Fiscal atestada e regularidade fiscal).

05. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Itapeva
- **Funcional Programática:** 01 031 7005
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- **Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o veículo de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital e seus anexos.

6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se

obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.3 Garantir a qualidade e eficiência do veículo, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.

6.4 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

6.5 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega do veículo, garantindo que o veículo seja disponibilizado conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da Contratante

6.6 Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.

6.7 Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.

6.8 Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.

6.9 Caso a CONTRATADA não possua rede de concessionárias autorizadas num raio de 200 km da sede da CONTRATANTE, obriga-se a custear e operacionalizar o transporte do veículo (guincho plataforma leva-e-traz) para a realização de todas as revisões periódicas e reparos em garantia, retirando e devolvendo o veículo na sede da Câmara.

6.10 Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos (ou 150.000 km) e o sistema de baterias de tração por 08 (oito) anos (ou 150.000 km), conforme especificações do Edital.

6.11 Disponibilizar rede de assistência técnica ou canal de atendimento para suporte e agendamento de revisões, com prazo máximo para diagnóstico de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estadocivil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 001/2026** da Câmara Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todosos demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de
_____ de 2026.

_____(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sobaspenas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art.4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos direitos estabelecidos pela referida lei complementar no procedimento licitatório do **Pregão nº 001/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO VI, ART. 68 DA LEI
14.133/2021

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato CONTRATO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 011/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.332.390/0001-26, sede na Avenida Vaticano, nº 1135, Jardim Pilar, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outrolado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua __, Bairro, na Cidade de __, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma, parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga fornecer **o veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km**, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, devidamente cadastrada no Departamento de Contabilidade, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento definitivo do agente fiscal e não da emissão do mesmo
- IV. A empresa contratada deve, obrigatoriamente, estabelecer um procedimento em que, antes de emitir a nota fiscal, entre em contato com a Câmara Municipal de Itapeva a fim de submeter à validação prévia dos dados de faturamento.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 001/2026, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto,

voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

- VII. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) marcas e modelos dos equipamentos; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VIII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IX. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de deduzir do pagamento devido à Licitante vencedora os valores correspondentes às multas que possam ser aplicadas devido ao descumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.
- X. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- XI. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução contratual, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16/4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, observando o seguinte:

- I. O prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento.
- II. O fornecimento será realizado na sede da Câmara Municipal de Itapeva, devendo ser agendado com antecedência mínima de 48 horas.
- III. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá realizar a Entrega Técnica, ministrando treinamento operacional obrigatório aos condutores indicados pela CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema híbrido, recarga e segurança.
- IV. A entrega do veículo deve ocorrer simultaneamente à entrega da Estação de Recarga (Wallbox) e seus respectivos cabos, sendo vedada a entrega parcial.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- I. Fornecer o veículo de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
 - II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
 - III. Garantir a qualidade e eficiência do veículo, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.
 - IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
 - V. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega do veículo, garantindo que o veículo seja disponibilizado conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da Contratante
 - VI. Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.
 - VII. Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.
 - VIII. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.
 - IX. Caso a CONTRATADA não possua rede de concessionárias autorizadas num raio de 200 km da sede da CONTRATANTE, obriga-se a custear e operacionalizar o transporte do veículo (guincho plataforma leva-e-traz) para a realização de todas as revisões periódicas e reparos em garantia, retirando e devolvendo o veículo na sede da Câmara.
 - X. Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos (ou 150.000 km) e o sistema de baterias de tração por 08 (oito) anos (ou 150.000 km), conforme especificações do Edital.
 - XI. Disponibilizar rede de assistência técnica ou canal de atendimento para suporte e agendamento de revisões, com prazo máximo para diagnóstico de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados neste termo de referência, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação do funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, teste de rodagem e teste de carga da bateria na Estação Wallbox.

CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Ficam designados como gestor e agente fiscal da execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:
 - a) **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;
 - b) **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx;
- II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Câmara Municipal de Itapeva.
- III. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer em até **5 (cinco) dias úteis** quaisquer dúvidas apresentadas formalmente pela Contratada.
 - b) Expedir formalmente as determinações e comunicações dirigidas à Contratada através do preposto, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar em tempo hábil quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam dificultar o desenvolvimento da execução contratual, buscando saná-las da forma mais eficiente possível.
 - d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade ou não especificado e estipular prazos limites para a adequação por parte da Contratada do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a matriz/repartição objetiva de riscos e o art. 124 da Lei 14.133/2021.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Caracterizam potencial impacto extraordinário, entre outros, variações abruptas e supervenientes de alíquotas de impostos de importação, alterações na legislação ambiental ou oscilações cambiais extraordinárias que onerem a importação do bem
- III. O pedido deverá ser formal e instruído com justificativa técnica e econômica, planilhas analíticas de custos coerentes com a composição da proposta vencedora, demonstração da causalidade entre o evento superveniente e os itens afetados, e documentos objetivos (listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, séries de preços setoriais, cotações, publicações técnicas).
- IV. A análise observará a mesma metodologia de formação de preços da proposta e aplicará o desconto ofertado no certame como limite, podendo a Administração realizar diligências, confrontar dados oficiais/setoriais e autorizar revisão por termo aditivo restrita às parcelas comprovadamente impactadas.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.

-
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância das exigências editalícias.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á como segue:
- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;

-
- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2026, o Processo Administrativo nº 011/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ 2026

**MARIO AUGUSTO DE
SOUZA NISHIYAMA**
Presidente da Câmara

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº ____ . ____ . ____ - ____

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº /2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF nº.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº.

Assinatura: _____

GESTOR E AGENTE FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*